



Ofício 013/2019

Itaituba – Pa, 12 de agosto de 2019.

Ilmo. Sr. Orismar Pereira Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta:

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste comunicar que, mesmo tendo sido prorrogado mais uma vez o prazo do contrato nº: 2017559, não foi possível concluir as obras dentro do prazo do contrato em virtude das quebras dos equipamentos e atraso no fornecimento de peças atrasando desta forma a conclusão dos serviços. Desta forma solicito que aditive o prazo por igual período (60 dias), para que nossa empresa possa concluir todo o objeto deste contrato.

Desde já agradeço vossa atenção dispensada.

Washington Ricarlos Pereira Marques

Representante legal

22.814.959/0001-01

W.R.P MARQUES EIRELI

Av Governador Fernando Guilhon, 190
Comercio CEP 68 180-110
Itaituba PA

11º ADITIVO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA

ADITIVO DE PRAZO PARA O CONTRATO Nº 201700559, CONCORRENCIA nº 001/2017-CP.

A empresa W. R. P. MARQUES-ME, informa a esta secretaria através do ofício nº 013/2019, que não foi possível concluir na sua totalidade o objeto do contrato mencionado. Justifica que houve quebra dos equipamentos e atraso no fornecimento de peças atrasando a conclusão dos serviços, e por este motivo não foi possível dá continuidade no prazo estipulado, e no mesmo ofício solicita ADITIVO para conclusão da obra.

Após a visita “in loco”, constatamos realmente que a empresa não cumpriu a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS do referido contrato em sua totalidade, o prazo estabelecido era de 60 (sessenta) dias. Os serviços estão em fase de conclusão mais a obra não foi concluída dentro do prazo estipulado.


Constatamos que a empresa está cumprindo todos os itens da CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA do referido contrato.

Analisamos o ofício da empresa e constatando “in loco” os motivos da mesma não ter concluído as obras dentro do prazo estabelecido, solicitamos o ADITIVO DE PRAZO por igual período do contrato como rege o Art. 57 § 1º e Inciso III da Lei nº 8.666/93 e do cronograma inicial para que a mesma conclua a obra e que seja obedecido todo projeto na sua totalidade.

Estamos levando em conta o interesse da administração na conclusão de todos os itens do objeto do contrato.

O decimo aditivo em questão termina o prazo em 24/08/2019.

Itaituba – Pará, 16 de agosto de 2019.


Orismar Pereira Gomes
Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec. nº 059/2019